



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
2018**

**Contrato nº 005/2018**

*Termo de Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA – TO** e a empresa **JF PROJETOS, ASSESSORIAS E CONSTRUÇÕES** para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil para elaboração dos projetos arquitetônico e 3D, estrutural e elétrico, planilha orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, B.D.I., para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Alvorada – TO., conforme cláusulas abaixo:*

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Ana Maria de Jesus, S/N, – Centro, Alvorada – TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.043.332/0001-84, neste ato representado pelo Vereador Presidente **CLAUDINEI DONISETE AUGUSTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.910.508-75, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/N, Setor Oeste, Alvorada – Tocantins, a seguir denominado “CONTRATANTE”, e a empresa **JF PROJETOS, ASSESSORIAS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 03.756.120/0001-01**, com sede à Quadra 307 Sul, Al. 02, Lt 11, Qi 10, Sala 01, CEP:77.015-452, Palmas/TO, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **Fernanda Soares Mendes**, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.062.676SSP/TO e do CPF:891.606.571-20, residente e domiciliada Quadra 604 Sul, Al. 02, n 54, CEP 77.022.044, Plano Diretor Sul, Palmas , Tocantins/TO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO E 3D, ESTRUTURAL E ELÉTRICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, B.D.I., PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA – TO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3.1** Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação conforme art. 23; II a (atualizada pelo Decreto 9.412/18; 18/06/2018); e art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 24, constante nos autos do processo administrativo que se vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
2018**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 A CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelos serviços devidamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 O CONTRATADO** obriga-se a:

- a) A executar fielmente o objeto contratado, sendo os serviços coordenados pela Câmara Municipal de Alvorada - TO.
- b) Responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente por danos causados ao erário público em decorrência da má execução do presente contrato, salvo, por caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

**6.1** O valor a ser pago pelos serviços definidos no objeto deste contrato é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), que serão pagos em uma única parcela, mediante a entrega dos projetos na sede da Câmara Municipal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária seguinte: **0011.0001.01.031.0001.2003 – ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

**8.1** O prazo para execução do objeto contratual será de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dia úteis após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, e a emissão de parecer de conformidade de legalidade e legitimidade pelo Controle Interno do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do **CONTRATADO**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa sempre mediante notificação por escrito.





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
2018**

**10.2** Parágrafo único. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo **CONTRATADO**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e pelo não cumprimento das obrigações assumidas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 49, § 3º do mesmo diploma legal e suas alterações, o contratado ficará sujeito, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade.

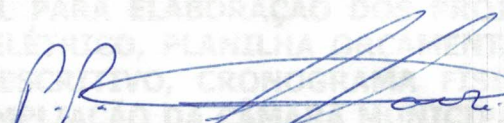
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12. 1** - Fica eleito o Foro da comarca de Alvorada/TO, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em três vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada /TO, 16 de novembro de 2018.

  
**CLAUDINEI DONISETE AUGUSTO**  
Vereador Presidente  
Contratante

  
**JF PROJETOS, A. E CONSTRUÇÕES**  
CNPJ/CPF: 03.756.120/0001-01  
**Fernanda Soares Mendes**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

NOME Vitor Taha Cardoso  
CPF/MF 040.347.501-54  
NOME Denney Lopes Cardoso  
CPF/MF 887.395.201-10